



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2644

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 074/2025

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Orgânica do Município**, no **Código Tributário Municipal**, bem como a necessidade de disciplinar os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O vencimento do IPTU 2025 ocorrerá conforme o seguinte calendário:

- **Parcela única:** 28/02/2025 - com desconto de 20%;
- **1ª parcela:** 31/03/2025;
- **2ª parcela:** 30/04/2025;
- **3ª parcela:** 30/05/2025;
- **4ª parcela:** 30/06/2025;
- **5ª parcela:** 31/07/2025;
- **6ª parcela:** 29/08/2025.

Art. 2º O pagamento do IPTU 2025 poderá ser efetuado:
I - À vista, com desconto de 20%, desde que o pagamento ocorra até o vencimento da parcela única prevista no art. 1º;
II - De forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme calendário

estabelecido.

Art. 3º Os contribuintes poderão acessar os boletos para pagamento do IPTU 2025 diretamente nas unidades de atendimento presencial da Secretaria Municipal de Tributação, conforme o cronograma estabelecido.

Art. 4º O não pagamento do imposto nos prazos estabelecidos acarretará a incidência de multas e juros, conforme as disposições do Código Tributário Municipal e a legislação vigente.

Art. 5º Para esclarecimentos ou dúvidas, os contribuintes poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Tributação, por meio dos canais oficiais de atendimento.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2644

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

Raimundo Nonato Tavares Junior
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Finanças e Tributação

PORTARIA Nº 075/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADES PARA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA VIOLAÇÃO DAS DIPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI ORDINÁRIA Nº 576/1984.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 18 da Lei Ordinária nº 576/1984,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como autoridades competentes para lavratura de auto de infração decorrente da violação das disposições previstas na Lei Ordinária nº 576/1984:

- Cledemilson da Silva Félix, Guarda Ambiental, Matrícula 4545
- Francisco Sales de Sousa, Vigia, Matrícula 7722

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO